LEI Nº 1.907, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001.2001 -202 R$ 50.000,00

15.00.00 – Secretaria de Transportes
15.01.00 – Gabinete do Secretário / Despesas de Capital
4.4.90.52.00-15.452.8001.2265-502 R$ 130.000,00

Artigo 2º - Os créditos objetos da presente Lei serão suportados em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64 e R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme o artigo 43, § 1º item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva